



Associação
Solidariedade Social
"Viver em Alegria"



Regulamento Interno

Universidade Sénior da Figueira da Foz

Princípios Gerais

A Universidade Sénior da Figueira da Foz (**USFF**) nasceu em 2001, em parceria com os Lions Clube da Figueira da Foz e Universidade Católica e é agora propriedade da Associação de Solidariedade Social Viver em Alegria, responsável pelo seu desenvolvimento e pela sua gestão administrativa, financeira e pedagógica. Conta com a cooperação de docentes voluntários, a disponibilidade de algumas entidades interessadas no desenvolvimento cultural da Figueira da Foz e o apoio da Câmara Municipal da Figueira da Foz. A Universidade Sénior funciona na Rua Engenheiro Silva, 18 – 1º, Lojas 31/32, 1º andar do Mercado Municipal.

CAPÍTULO I

Art.º 1 – Divisa

A Universidade Sénior da Figueira da Foz tem como *lema* “O Conhecimento ao Serviço do Espírito”, adota como suas cores o Azul e Amarelo e como emblema o sinal gráfico em baixo representado:



Art.º 2 – Objetivos

A Universidade Sénior da Figueira da Foz destina-se a servir as pessoas com mais de 50 anos de idade que queiram melhorar os seus conhecimentos e a sua qualidade de vida, pelo que se compromete com os seguintes objetivos:



Associação
Solidariedade Social
"Viver em Alegria"



- a) Melhorar a qualidade de vida dos seniores;
- b) Criar oportunidades promotoras de um envelhecimento ativo, positivo e saudável;
- c) Desenvolver regularmente atividades sociais, culturais, científicas, desportivas, de convívio, capacitação digital, de turismo e de lazer;
- d) Estimular a troca de conhecimentos e incentivar a aprendizagem e a formação ao longo da vida;
- e) Promover a inclusão social e a cooperação cívicas no desenvolvimento pessoal e na participação social;
- f) Prevenir o isolamento social e adiar a institucionalização.

Art.º 3º- Atividades da USFF

São atividades da US, nomeadamente:

- a) Realização de eventos sociais, culturais, desportivos, de ensino, de aprendizagem e de formação ao longo da vida, de convívio, de solidariedade social e de lazer;
- b) Promoção da participação cívica dos seniores na dinamização das US;
- c) Promoção da educação para a cidadania, tolerância, voluntariado e saúde;
- d) Colaboração na investigação académica e científica na área da gerontologia e da andragogia;
- e) Promoção da informação e divulgação de serviços para os seniores;
- f) Fomento do voluntariado entre e para os seniores;
- g) Promoção de iniciativas teóricas e práticas nas diversas áreas do conhecimento e saber;
- h) Organização de seminários e cursos multidisciplinares;
- i) Organização de viagens culturais e criação de grupos recreativos/artísticos nas diferentes áreas da cultura;
- j) Realização de atividades que permitam potenciar e dar resposta a necessidades de âmbito funcional e/ou cognitivo.



Art.º 4º- Competências da US

Compete à US:

- a) Organizar atividades socioeducativas durante, pelo menos, três dias por semana, em nove meses do ano;
- b) Calendarizar e divulgar, atempadamente, as suas atividades do ano letivo;
- c) Promover intercâmbios com outras instituições congéneres;
- d) Estimular a criação de novas atividades;
- e) Fomentar a participação de pessoas de diferentes culturas, saberes, idades e locais;
- f) Disponibilizar um cartão de identificação de aluno sénior e/ou do professor da US;
- g) Emitir recibos das verbas recebidas;
- h) Manter um seguro de acidentes pessoais aos alunos;
- i) Elaborar um regulamento interno do funcionamento dos serviços da US para entrega / conhecimento ao aluno;
- j) Ter um mínimo de 30 alunos inscritos;
- k) Elaborar e entregar aos professores voluntários um regulamento de voluntariado onde constem os seus direitos e deveres, bem como as condições de exercício do voluntariado na US;
- l) Assinar um contrato de prestação de serviços com os alunos e um acordo de voluntariado com os professores;
- m) Manter atualizado um registo das atividades e dos dados dos alunos e da sua assiduidade;
- n) Seguir as orientações emanadas do Guião Técnico da RUTIS.

Art.º 5 – Organização e Recursos Humanos

A Universidade Sénior da Figueira da Foz conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de novembro e



Associação
Solidarietà Social
"Viver em Alegria"



subsequentes alterações sobre o voluntariado. Excecionalmente poderá contar com a participação de professores remunerados.

Art.º 6 – Capacidade de Admissão

- 1 – Para poder funcionar, a USFF requer o número mínimo de 50 alunos matriculados.
- 2 – A USFF tem capacidade para 180 alunos.

Art.º 5 – Condições de Admissão

- 1 - Os alunos que desejem frequentar a USFF deverão:
 - a) Possuir a robustez física e psíquica necessária à participação nas atividades desenvolvidas;
 - b) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares;
 - c) Preencher uma ficha de inscrição;
 - d) Pagar a propina estabelecida em cada ano;
 - e) Só poderão ser admitidos alunos com mais de 50 anos.

- 2 – Medidas transitórias - Covid 19
 - a) Devido ao período de pandemia que atravessamos, no ano letivo de 2021/22, os alunos deverão estar vacinados e ser portadores de Certificado Covid 19;
 - b) Os alunos não vacinados que queiram frequentar a Universidade Sénior, deverão efetuar testes periódicos e apresentar o resultado na secretaria. No caso de recusa serão impedidos de frequentar a US;
 - c) Manter-se-á a obrigatoriedade de uso de máscara, desinfeção das mãos e distanciamento social.



Associação
Solidariedade Social
"Viver em Alegria"



Art.º 6 – Horários

- 1** - As aulas da USFF funcionam de Segunda a Sexta das 9:30h às 17:30h. Nas disciplinas práticas o limite de alunos inscritos é de 12. No caso das inscrições serem em número superior, far-se-á a divisão por turnos, respeitando a data de inscrição.
- 2** - As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
- 3** - A USFF funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de *julho a setembro*.
- 4** - O período letivo de cada ano civil inicia-se em *outubro* e termina em *junho*, organizado em dois semestres.

Art.º 7 – Mensalidade

- 1** – As propinas, de valor a definir pela Direção da Associação Viver em Alegria, serão pagas semestralmente em prestação única.
- 2** - No início de cada ano o aluno pagará o valor do seguro escolar de acidentes.
- 3** - As mensalidades poderão ser atualizadas todos os anos, no início de cada ano letivo.

Art.º 8 – Serviços Prestados pela USFF

- 1** - A USFF compromete-se a:
 - 1.1** – Organizar atividades recreativas e formativas nas diferentes áreas da formação humana.
 - 1.2** – Promover atividades de lazer e convívio, eventualmente em colaboração com as instituições locais e nacionais e personalidades de reconhecido mérito.



2 – Conteúdos:

2.1. Os conteúdos das disciplinas devem contribuir para a formação pessoal e social dos alunos e melhoria da sua qualidade de vida; ir ao encontro dos seus gostos e necessidades; favorecer a reflexão sobre o meio social em que vivemos; contemplar o património cultural regional ou nacional; motivar ao uso das novas tecnologias e da educação permanente.

2.2 – A programação de cada disciplina é da competência do(s) professor(es) da mesma e será objeto de aprovação por parte do Coordenador.

Art.º 9 – Financiamento da USFF

1 - A USFF depende financeiramente da Associação Viver em Alegria, cuja Direção assume a responsabilidade e o controlo de todas as suas despesas e receitas.

2 – A USFF será financiada com recurso a:

- a) – Propinas dos alunos (anuidades);
- b) – Donativos de indivíduos, participações, subsídios ou patrocínios de empresas e/ou do Estado e Autarquias;
- c) – Parcerias, troca de serviços e protocolos com outras associações.

3 – Será passado recibo pela Associação Viver em Alegria de todas as quantias referidas no número anterior.

Art.º 10 – Direitos dos Alunos

1 - São direitos dos alunos da USFF:

- a) Ver a sua individualidade e a sua confidencialidade respeitada;
- b) Conhecer o Regulamento Interno dos alunos;
- c) Promover atividades, depois de conhecidas e aprovadas pelo Coordenador;
- d) Propor formas de resposta às necessidades sentidas;
- e) Frequentar ou abandonar a USFF por vontade própria;
- f) Requerer um certificado de frequência;
- g) Desempenhar serviços de voluntariado relacionados com a USFF.



Art.º 11 – Deveres dos Alunos

1 - São deveres dos alunos da USFF:

- a) Manter um comportamento exemplar, de modo a não perturbar o regular funcionamento das atividades;
- b) Fomentar um bom relacionamento com os colegas, os professores, os funcionários e a Instituição em geral;
- c) Cumprir o Regulamento Interno e respeitar os valores e lema da USFF;
- d) Satisfazer os compromissos assumidos;
- e) Participar em todas as atividades em que se tenha inscrito;
- f) Frequentar com assiduidade a Universidade e, no caso de ter de faltar por mais de um mês, justificar as suas faltas na Secretaria da mesma;
- g) Ter em dia as anuidades e outros encargos assumidos no âmbito da USFF;
- h) Responsabilizar-se pelo material e equipamento postos à sua disposição.

Art.º 12 – Direitos dos Professores

1 – São direitos dos professores:

- a) Ser respeitado e apreciado tanto pela Direção e Coordenação como pelos alunos da USFF;
- b) Caso se inscreva como aluno em alguma(s) disciplina(s), estar isento da prestação da respetiva propina;
- c) Requerer declaração de prestação de serviço voluntário.

Art.º 13 – Deveres dos Professores

1 – São deveres dos professores:

- a) Antes de iniciar funções, apresentar o currículo, preencher o formulário próprio e assinar a declaração de voluntariado;



Associação
Solidariedade Social
"Viver em Alegria"



- b) Apresentar até ao dia 15 de setembro de cada ano o programa da sua disciplina;
- c) Cumprir o Regulamento Interno;
- d) Ter formação e idoneidade compatíveis com a disciplina que vai ministrar;
- e) Fomentar a solidariedade, a partilha e a cidadania nas suas atividades;
- f) Assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptá-las aos seus diversos percursos;
- g) Sempre que possível avisar com pelo menos 24 horas de antecedência a impossibilidade de estar presente numa determinada aula.

Art.º 14 – Deveres da USFF

1 - São deveres da USFF:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- c) Assegurar o normal funcionamento da US;
- d) Respeitar os direitos dos alunos;
- e) Promover um seguro escolar para os alunos.

Art.º 15 – Alterações ao Regulamento

Nos termos do regulamento da legislação em vigor a Direção da Associação Viver em Alegria deverá informar os alunos/professores/colaboradores sobre quaisquer alterações ao presente regulamento, com a antecedência de 30 dias, relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que estes assistem.

Art.º 16 – Integração de Lacunas

1 - Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Instituição, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.



Associação
Solidariedade Social
"Viver em Alegria"



2 - Qualquer caso omissos no presente regulamento remete para os Estatutos da Instituição e Lei Geral em vigor.

Art.º 17 - Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, a US possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Secretaria sempre que desejado. As reclamações apresentadas em livro próprio, são encaminhadas para o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

A Direção responde em prazo considerado útil a toda e qualquer exposição que lhe seja endereçada.

Todas as reclamações passam pelo processo de receção, análise, resolução e tratamento.

Art.º 18 – Entrada em Vigor

1 - Visto e aprovado por unanimidade em reunião da Direção em 28 de setembro de 2021.

2 - Este Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.